

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO - BAHIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2026
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Cansanção - Bahia**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo Sr.(a) **JOSÉ CARLOS BARBOSA COSTA JÚNIOR**, sediada na Av. Tancredo Neves, nº 636, Centro, Cansanção, Estado da Bahia, CEP 48.840-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO SRP**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal 016/2025, Decreto Municipal nº 057/2025, e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Srp, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Cansanção/BA, denominado pregoeiro, o Sr. **Luiz Carlos dos Santos Souza**, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica www.bll.org.br, Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

Data da sessão: 11 de Agosto de 2026

Horário: 09:00 horas

Local: Portal BLL – www.bll.org.br

Data de início para recebimento de proposta: 29 de Julho de 2026

Horário: 08:00 horas

Local: Portal BLL – www.bll.org.br

Data final para recebimento de proposta: 11 de Agosto de 2026

Horário: 08:00 horas

Local: Portal BLL – www.bll.org.br

Modo de disputa: Aberto

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual prestação de serviços gráficos, compreendendo a confecção, fornecimento de materiais e instalação, de forma parcelada, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Cansanção – Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na Bolsa de licitações do Brasil (BLL COMPRAS), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Srp, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro na Bolsa de licitações do Brasil (BLL COMPRAS), deverá ser feito no Portal de compras, no sítio www.bll.org.br, por meio de certificado digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Bolsa de Licitação do Brasil (BLL COMPRAS) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Bolsa de Licitações do Brasil, por meio do sítio www.bll.org.br.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os itens cujo valor de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3 Este edital conta com itens para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual ou equiparadas (itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130) Itens para participação ampla (itens 11, 12, 13, 14 e 52), conforme disposto nas Leis 123/2006 e 147/2014 e suas alterações posteriores.

4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 4.1.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.

5.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.16.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1%(um por cento)**.

5.16.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo prestador durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.17.1 Valor superior a lance já registrado pelo prestador no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.17.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo prestador no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.16 possuirá caráter sigiloso para os demais prestadores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item.

6.1.2 Marca.

6.1.3 Modelo se houver.

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, apurados mediante o preenchimento de Planilha de Custos e Formação de Preços, se solicitado pelo pregoeiro.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.5 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.5.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.5.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. **O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.**

7.8. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1%(um por cento)**.

7.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.19. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.30.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.30.2.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.30.2.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.30.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.31. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.31.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.31.2. Empresas brasileiras;

7.31.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

7.34.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.

7.34.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça

a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 92 a art. 98 do Decreto Municipal nº 057/2025.

8.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum prestador enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno porte. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer prestador que atenda às condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.

8.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

8.9. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

8.10. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.10.1. Contiverem vícios insanáveis;

- 8.10.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 8.10.3. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.10.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.10.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.10.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.
- 8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.16. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.17. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.18. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.19.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.19.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.23. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.24. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.25. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.28. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante

será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.12.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 057/2025).

9.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

9.14. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do Pregoeiro, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.

9.15. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens anteriores, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.21. Habilitação jurídica:

9.21.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.21.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.21.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.21.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.21.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.21.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.21.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.21.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.21.9. Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.

9.21.10. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

9.21.11. Cópia do documento de identificação de seus administradores.

9.22. Participação de Consórcios:

9.22.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços gráficos com confecção, fornecimento de materiais e instalação, verifica-se tratar-se de serviços comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, podendo ser executados por empresas individuais com capacidade técnica e operacional compatível com as exigências do certame.

9.22.2. O objeto não possui complexidade técnica elevada, nem demanda estrutura extraordinária que justifique a formação de consórcios. Além disso, a participação consorciada não traria benefícios relevantes à competitividade ou à execução contratual, podendo, inclusive, aumentar a complexidade da gestão e fiscalização do contrato.

9.22.3. Dessa forma, em observância aos princípios da eficiência, competitividade e interesse público, conclui-se pela vedação da participação de empresas em consórcio no presente procedimento licitatório.

9.23. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.23.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.23.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

- 9.23.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.23.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.23.5. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
- 9.23.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.23.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.23.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.23.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.23.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.24. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.24.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante em plena validade, para as certidões que não contenham data de validade será aceita certidão com emissão inferior/igual a 60 (sessenta) dias da data da licitação;
- 9.24.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 9.24.3. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.24.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.24.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social
- 9.24.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.24.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos do Balanço pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.24.8. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

9.24.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo prestador.

9.24.10. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.25. Qualificação Técnica:

9.25.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.25.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviços da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
- b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador.

9.25.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.25.5. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

9.26. Documentações complementares

9.26.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021, modelo em anexo.

9.26.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021, modelo em anexo.

9.26.3. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso, modelo em anexo.

9.26.4. Declaração de Fatos Impeditivos a Habilitação, modelo em anexo.

9.26.5. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, modelo em anexo.

9.26.6. Declaração de empregado não servidor público, modelo em anexo.

9.26.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.26.8. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, modelo em anexo.

9.26.9. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.26.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.26.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.26.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao objeto;

9.26.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.26.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.26.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas

reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.26.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.27. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.28. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.29. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.30. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.31. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.32. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.33. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.34. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.35. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.36. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.37. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

9.38. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor se solicitado pelo pregoeiro;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.9. O prazo estabelecido no subitem 10.1 poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 minutos.

11.3.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

11.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações no endereço Avenida Tancredo Neves, 636, Centro, Cansanção/BA.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº

123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação, será lavrada um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação, denominada Ata de Registro de Preços – ARP.

15.2. Para assinatura da ARP, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstrada na habilitação.

15.3. O órgão ou entidade gerenciadora da ata será a Secretaria Municipal de Educação.

15.4. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

15.5. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

15.6. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

15.7. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 128, do Decreto Municipal nº 057/2025.

15.8. A nota de empenho ou outro instrumento hábil poderá substituir o instrumento de contrato, 089 nos termos do art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

15.10. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

15.11. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não participante, observada a legislação vigente.

15.12. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

15.13. As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou prestadores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou prestadores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do prestador ou do registro de preços, nas hipóteses previstas Decreto Municipal nº 057/2025.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

17.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 106, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

17.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa

primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

18. DO REAJUSTE

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

22.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

22.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

22.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.3.1. Advertência;

22.3.2. Multa;

22.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

22.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.5. A sanção prevista na cláusula 22.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.6. A sanção prevista na cláusula 22.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 20, deste edital.

22.7. A sanção prevista na cláusula 22.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e

20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. A sanção prevista na cláusula 22.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, 22.1.11 e 22.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 20.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.9. As sanções previstas nas cláusulas 22.3.1, 22.3.3 e 22.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 22.3.2.

22.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

22.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

22.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

22.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

22.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

23.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo sítio <https://bllcompras.com> e-mail copelcansancao.pmc@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço sede da Prefeitura, situada na Av. Pres. Tancredo Neves, 636 - Centro, Cansanção - BA, 48840-000 nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de posturas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://bll.org.br>, <http://seven.net.br/prefeitura/pmc/arquivos-portal-transparencia/?dir=uploads/ARQUIVOS-DE-LICITACOES-EM-GERAL>, copelcansancao.pmc@gmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Pres. Tancredo Neves, 636 - Centro, Cansanção - BA, 48840-000 nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

24.12.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.12.4. ANEXO III.1 – Minuta de Cadastro de Reserva

24.12.5. ANEXO IV- Minuta de Termo de Contrato

24.12.6. ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

24.12.7. ANEXO VI- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

24.12.8. ANEXO VII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

24.12.9. ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

24.12.10. ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

24.12.11. ANEXO X - Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.

24.12.12. ANEXO XI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos a habilitação.

24.12.13. ANEXO XII - Modelo de Declaração de empregado não servidor público.

24.12.14. ANEXO XIII - Estudo Técnico Preliminar.

24.12.15. ANEXO XIV - Análise de riscos.

Cansanção - BA, 27 de Julho de 2026

Alisson Moreira de Santana

Núcleo Preparatório de Contratações Públicas

José Carlos Barbosa Costa Júnior

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO - BAHIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2026
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS
SRP - LICITAÇÃO

1 - OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual prestação de serviços gráficos, compreendendo a confecção, fornecimento de materiais e instalação, de forma parcelada, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Cansanção – Bahia.

1.2.1. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. De início, cumpre destacar que o plano de contratações anual se trata de um artefato de caráter “preferencial” e não “obrigatório”, conforme o art. 12, inciso VII e art. 18, caput, §1º, II, todos da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município não ocasiona nenhum prejuízo à administração, pois reitere-se que o dispositivo legal o trata como “preferencial” e não obrigatório. Ademais, é necessário ratificar que este Ente sempre pautou e pauta suas contratações públicas em planejamento interno, operacional, e global, realizado por todas as unidades demandantes. Referido planejamento dá base a um calendário das compras públicas municipais, que traz mecanismos de governança e sobretudo efetividade em prol do interesse público.

1.4. A contratação do objeto licitado poderá ser efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto municipal nº 057 de 03 de Dezembro de 2025.

1.4.1. Cada órgão participante do Registro de Preços será responsável pela formalização do contrato, conforme minuta estabelecida nos anexos do Edital.

1.4.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, constante no anexo do edital.

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto municipal nº 057 de 03 de Dezembro de 2025.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o qual evidenciou a necessidade administrativa e a viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, compreendendo a confecção, fornecimento de materiais e instalação, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais de Cansanção – Bahia.

A Administração Pública Municipal possui atribuições diretamente relacionadas à execução, organização e manutenção dos serviços públicos essenciais, abrangendo áreas como saúde, assistência social, cultura, esporte, infraestrutura, administração e demais setores responsáveis pelo atendimento das necessidades coletivas da população. Para o adequado desenvolvimento dessas atividades, torna-se indispensável a utilização contínua de materiais gráficos e serviços correlatos, destinados ao suporte das ações institucionais, administrativas e operacionais promovidas pelo Município.

Nesse contexto, os serviços gráficos exercem função estratégica na comunicação institucional da Administração Pública, possibilitando maior eficiência na divulgação de informações de interesse público, campanhas institucionais, programas governamentais, editais, projetos sociais, ações educativas, orientações administrativas e demais iniciativas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais. A adequada produção de materiais gráficos contribui diretamente para o fortalecimento da transparência administrativa, da publicidade dos atos públicos e da aproximação entre o Poder Público e a população.

Além da função informativa, os materiais gráficos também desempenham relevante papel operacional e organizacional, auxiliando na padronização documental, identificação visual de ambientes e setores administrativos, realização de eventos institucionais, treinamentos, conferências, campanhas educativas e ações promovidas pela Administração Municipal. A confecção de cartazes, banners, faixas, folders, panfletos, adesivos, placas, certificados, crachás, apostilas, sinalizações e demais materiais institucionais mostra-se essencial para assegurar maior organização administrativa e suporte às atividades desenvolvidas pelos órgãos públicos municipais.

Outro aspecto relevante consiste na necessidade permanente de fortalecimento da identidade visual institucional do Município, garantindo uniformidade, qualidade e padronização dos materiais utilizados pelas Secretarias Municipais, circunstância que contribui para maior credibilidade das ações governamentais e melhoria da comunicação com os cidadãos.

A contratação de empresa especializada revela-se, ainda, medida mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública, uma vez que permite acesso a estrutura técnica especializada, equipamentos adequados, mão de obra qualificada e materiais compatíveis com os padrões de qualidade exigidos, sem que o Município necessite manter estrutura própria para execução desses serviços, evitando custos elevados com aquisição de equipamentos, manutenção operacional, armazenamento de insumos e contratação de pessoal técnico especializado.

Ademais, considerando a natureza variável e contínua das demandas administrativas relacionadas aos serviços gráficos, verifica-se a necessidade de fornecimento parcelado dos materiais e execução gradual dos serviços, de acordo com as solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais ao longo da vigência contratual.

Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP em razão das características da presente contratação, especialmente pela recorrência e imprevisibilidade quantitativa das demandas administrativas relacionadas aos serviços gráficos, circunstância que inviabiliza a definição precisa dos quantitativos efetivamente necessários durante toda a execução contratual.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada ao presente caso por permitir contratações futuras e parceladas, conforme a efetiva necessidade da Administração Pública, promovendo maior eficiência na gestão contratual, racionalização da utilização dos recursos públicos e redução de desperdícios, em conformidade com os princípios da economicidade, planejamento e eficiência administrativa.

Além disso, o modelo adotado possibilita maior flexibilidade operacional às Secretarias Municipais, assegurando atendimento contínuo às demandas institucionais sem necessidade de realização de múltiplos procedimentos licitatórios ao longo do exercício financeiro.

A adoção do SRP também possui respaldo no Decreto Municipal nº 057, de 03 de dezembro de 2025, considerando que a contratação envolve demandas permanentes e frequentes; fornecimento parcelado de bens e prestação de serviços conforme necessidade administrativa; atendimento às diversas Secretarias Municipais; e impossibilidade de definição prévia exata dos quantitativos a serem efetivamente demandados pela Administração Pública durante a vigência da ata de registro de preços.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, conforme documentos em anexo, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão do objeto pretendido.

Assim, seguem especificações:

Item	Especificação	Und	Qtd	Média	Valor Total
1	PELÍCULA ADESIVA PARA VIDROS (INSULFILM), ESPESSURA ENTRE 1,5 MIL E 2 MIL, FORNECIDA POR METRO QUADRADO (M²), COM PROTEÇÃO UV E REDUÇÃO DE CALOR, INCLUINDO INSTALAÇÃO.	m²	400	R\$ 113,66	R\$ 45.464,00
2	ADESIVO DENGUE 15 CM x 12 CM EM PAPEL COUCHÉ, GRAMATURA DO PAPEL: 115G, TEXTURA LISA FOSCA, O MODELO SERÁ DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	u	8000	R\$ 2,25	R\$ 18.000,00
3	ADESIVO EM VINIL AUTOADESIVO, DIMENSÕES 20 CM X 20 CM, IMPRESSÃO EM 4X0 CORES (COLORIDO FRENTE), CORTE COM CANTOS ARREDONDADOS, ACABAMENTO COM LAMINAÇÃO PROTETORA, INDICADO PARA USO INTERNO E EXTERNO.	u	8000	R\$ 4,60	R\$ 36.800,00

4	ADESIVO EM VINIL AUTOADESIVO, DIMENSÕES 5 CM X 6 CM, IMPRESSÃO EM 4X0 CORES (COLORIDO FRENTE), CORTE RETANGULAR, ACABAMENTO COM LAMINAÇÃO PROTETORA.	u	8000	R\$ 0,43	R\$ 3.440,00
5	ADESIVO EM VINIL AUTOADESIVO, DIMENSÕES 7 CM X 7 CM, IMPRESSÃO EM 4X0 CORES (COLORIDO FRENTE), CORTE REDONDO, ACABAMENTO COM LAMINAÇÃO PROTETORA.	u	8000	R\$ 0,58	R\$ 4.640,00
6	ADESIVO EM VINIL AUTOADESIVO, IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO 4X0 CORES, COM LAMINAÇÃO PROTETORA UV, FORNECIDO POR METRO QUADRADO (M²), INCLUINDO INSTALAÇÃO.	m²	350	R\$ 122,33	R\$ 42.815,50
7	APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO AUTOMOTIVO, IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO 4X0 CORES, COM LAMINAÇÃO PROTETORA UV, COBERTURA PARCIAL OU TOTAL DO VEÍCULO, INCLUINDO PREPARAÇÃO E INSTALAÇÃO.	m²	440	R\$ 138,33	R\$ 60.865,20
8	TOTEM CONFECCIONADO EM ACM, ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,00 M A 3,00 M DE ALTURA E 0,80 M A 1,20 M DE LARGURA, COM ESTRUTURA INTERNA METÁLICA, IMPRESSÃO DIGITAL OU VINIL, FIXAÇÃO EM BASE DE CONCRETO.	u	30	R\$ 2.424,50	R\$ 72.735,00
9	BANERS CAMPANHA DE VACINAÇÃO DIA D 1,80 M LARGURA X 0,70 CM ALTURA, TIPO LONA 440G, COM IMPRESSAO COLORIDA EM 4 CORES, IMPRESSAO DIGITAL 0,08. CORTE RETANGULAR. O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	u	20	R\$ 130,33	R\$ 2.606,60
10	BANERS DA DENGUE 0,90 X 1,30 METROS, TIPO LONA 440G, COM IMPRESSAO COLORIDA EM 4 CORES, IMPRESSAO DIGITAL 0,08. CORTE RETANGULAR. O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	u	20	R\$ 122,33	R\$ 2.446,60
11	CONFECCAO DE MATERIAL GRAFICO, TIPO ADESIVO DE VINIL LEITOSO, COM IMPRESSAO COLORIDA EM 4 CORES, IMPRESSAO DIGITAL 0,08. CORTE RETANGULAR. O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	m²	4000	R\$ 122,33	R\$ 489.320,00
12	CONFECCAO DE MATERIAL GRAFICO, TIPO LONA 440G, COM IMPRESSAO COLORIDA EM 4 CORES, IMPRESSAO DIGITAL 0,08. CORTE RETANGULAR. O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	m²	2300	R\$ 106,00	R\$ 243.800,00

13	CONFECCAO DE MATERIAL GRAFICO, TIPO PAINEL COM ACABAMENTO EM ILHOES. CONFECCIONADO COM LONA 440G, COM IMPRESSAO COLORIDA EM 4 CORES, IMPRESSAO DIGITAL 0,08. CORTE RETANGULAR. ILHOES EM METAL A CADA 10CM EM TODA A BORDA. O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	m ²	2100	R\$ 131,67	R\$ 276.507,00
14	CONFECCAO DE MATERIAL GRAFICO, TIPO PAINEL NAO LUMINOSO COM ESTRUTURA METALICA. ENTREGA E MONTAGEM NO LOCAL SOLICITADO PELA SECRETARIA. ESTRUTURA EM FERRO TIPO METALON 20X20. PAINEL COM LONA 440G, COM IMPRESSAO COLORIDA EM 4 CORES, IMPRESSAO DIGITAL 0,08. CORTE RETANGULAR. O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	m ²	460	R\$ 311,67	R\$ 143.368,20
15	CONFECCAO DE BANNER (BACKDROP) 2,7M X 3,2M. CONFECCIONADO COM LONA 380G, COM IMPRESSAO COLORIDA EM 4 CORES, IMPRESSAO DIGITAL 0,08. CORTE RETANGULAR NO TAMANHO 2,7M ALTURA X 3,2M LARGURA. ILHOES EM METAL A CADA 10CM EM TODA A BORDA. ESTRUTURA EM FERRO TIPO METALON 20X20, COM 2,7M DE ALTURA X 3,2M DE LARGURA, COM BASE PARA MANTER DE PÉ. O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	u	60	R\$ 803,75	R\$ 48.225,00
16	BANNER CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA 440G, DIMENSÕES 1,20 M X 0,80 M, IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO 4X0 CORES, ACABAMENTO COM BASTÃO, CORDÃO E/OU ILHÓS PARA FIXAÇÃO.	u	140	R\$ 110,40	R\$ 15.456,00
17	FAIXA CONFECCIONADA EM LONA VINÍLICA 440G, DIMENSÕES VARIÁVEIS (ALTURA PADRÃO DE 0,70 M A 1,00 M E COMPRIMENTO CONFORME NECESSIDADE), IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO 4X0 CORES, ACABAMENTO COM ILHÓS METÁLICOS A CADA 30 CM.	u	270	R\$ 77,67	R\$ 20.970,90
18	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA EM PAPEL FOTOGRÁFICO, GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M ² , TAMANHOS A4 (21 X 29,7 CM), A3 (29,7 X 42 CM) OU SUPERIORES, ACABAMENTO BRILHO OU FOSCO, IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO 4X0 CORES.	u	1800	R\$ 5,00	R\$ 9.000,00

19	ATESTADO MÉDICO 21X14CM, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS, – BLOCO COM 100 FOLHAS	bl	30	R\$ 15,08	R\$ 452,40
20	BOLETIM DE RESUMO DO RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO 31 X 20,08 CM - BLOCO 100	bl	100	R\$ 22,41	R\$ 2.241,00
21	CADERNETA DE VACINA DA CRIANÇA DE ROTINA (TENTAR COLOCAR EM 2 PÁGINAS) CAPA 20 X 15 CM PAPEL SULFITE	u	700	R\$ 4,04	R\$ 2.828,00
22	CARTÃO DE VACINA CANINA 13 X 10 CM PAPEL SULFITE	u	8000	R\$ 0,43	R\$ 3.440,00
23	CARTÃO SOMBRA DA CRIANÇA 19 CM X 13 CM PAPEL SULFITE	u	4000	R\$ 2,60	R\$ 10.400,00
24	CERTIFICADO DE CORAGEM DA CRIANÇA 13,8 ALT X 19,05 CM LARGURA PAPEL SULFITE	u	6500	R\$ 4,50	R\$ 29.250,00
25	CERTIFICADO PARA CAPACITAÇÕES EM GERAL 13,8 ALT X 19,5 CM LARGURA PAPEL SULFITE	u	1420	R\$ 4,50	R\$ 6.390,00
26	CONFECCAO DE FICHA DE TRIAGEM NEONATAL, COM IMPRESSAO COLORIDA (4 CORES). IMPRESSAO NA FRENTE E VERSO DO PAPEL. BLOCO COM 100x1 FOLHAS. FORMATO 9. GRAMATURA DO PAPEL: 75G. EM CADA FOLHA DO BLOCO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES; MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANCAO, MARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CANSANCAO. CAMPOS PARA PREENCHIMENTO CONFORME SOLICITADO, O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	bl	300	R\$ 25,50	R\$ 7.650,00
27	CONFECCAO DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL, COM IMPRESSAO COLORIDA (4 CORES). IMPRESSAO NA FRENTE E VERSO DO PAPEL. BLOCO COM 100x1 FOLHAS. FORMATO 9. GRAMATURA DO PAPEL: 75G. EM CADA FOLHA DO BLOCO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES; MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANCAO, MARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CANSANCAO. CAMPOS PARA PREENCHIMENTO CONFORME SOLICITADO, O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	bl	600	R\$ 25,50	R\$ 15.300,00
28	CONFECCAO DE FICHA ODONTOLOGICA, COM IMPRESSAO COLORIDA (4 CORES). IMPRESSAO NA FRENTE E VERSO DO PAPEL. BLOCO COM 100x1 FOLHAS. FORMATO 9. GRAMATURA DO PAPEL: 75G. EM CADA FOLHA DO BLOCO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES; MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANCAO, MARCA DA SECRETARIA	bl	400	R\$ 25,50	R\$ 10.200,00

	MUNICIPAL DE SAUDE DE CANSANCAO. CAMPOS PARA PREENCHIMENTO CONFORME SOLICITADO, O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.				
29	CONFECCAO DE FICHA PMA2, COM IMPRESSAO COLORIDA (4 CORES). IMPRESSAO NA FRENTE E VERSO DO PAPEL. BLOCO COM 100x1 FOLHAS. FORMATO 9. GRAMATURA DO PAPEL: 75G. EM CADA FOLHA DO BLOCO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES; MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANCAO, MARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CANSANCAO. CAMPOS PARA PREENCHIMENTO CONFORME SOLICITADO, O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	bl	300	R\$ 25,50	R\$ 7.650,00
30	CONFECCAO DE FICHA RAAS, COM IMPRESSAO COLORIDA (4 CORES). IMPRESSAO NA FRENTE E VERSO DO PAPEL. BLOCO COM 100x1 FOLHAS. FORMATO 9. GRAMATURA DO PAPEL: 75G. EM CADA FOLHA DO BLOCO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES; MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANCAO, MARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CANSANCAO. CAMPOS PARA PREENCHIMENTO CONFORME SOLICITADO, O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	bl	300	R\$ 25,50	R\$ 7.650,00
31	CONFECCAO DE FORMULARIO DE CAMPO, LABORATORIO E INFORMATICA, COM IMPRESSAO COLORIDA (4 CORES). IMPRESSAO NA FRENTE E VERSO DO PAPEL. BLOCO COM 100x1 FOLHAS. FORMATO 9. GRAMATURA DO PAPEL: 75G. EM CADA FOLHA DO BLOCO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES; MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANCAO, MARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CANSANCAO. CAMPOS PARA PREENCHIMENTO CONFORME SOLICITADO, O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	bl	200	R\$ 25,50	R\$ 5.100,00
32	CONFECCAO DE LAUDO PARA SOLICITACAO / AUTORIZACAO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, COM IMPRESSAO COLORIDA (4 CORES). BLOCO COM 100x1 FOLHAS. FORMATO 9. GRAMATURA DO PAPEL: 75G. EM	bl	700	R\$ 25,50	R\$ 17.850,00

	CADA FOLHA DO BLOCO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES; MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANCAO, MARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CANSANCAO. CAMPOS PARA PREENCHIMENTO CONFORME SOLICITADO, O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.				
33	CONFECCAO DE BLOCO DE CADASTRAMENTO DIRES, COM IMPRESSAO COLORIDA (4 CORES). BLOCO COM 100x1 FOLHA. FORMATO 9. GRAMATURA DO PAPEL: 75G. EM CADA FOLHA DO BLOCO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES; MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANCAO, MARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CANSANCAO. CAMPOS PARA PREENCHIMENTO CONFORME SOLICITADO, O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	bl	40	R\$ 25,50	R\$ 1.020,00
34	CONFECCAO DE BOLETIM DE IMOVEIS PENDENTES, COM IMPRESSAO COLORIDA (4 CORES). IMPRESSAO NA FRENTE E VERSO DO PAPEL. BLOCO COM 100x1 FOLHAS. FORMATO 9. GRAMATURA DO PAPEL: 75G. EM CADA FOLHA DO BLOCO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES; MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANCAO, MARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CANSANCAO. CAMPOS PARA PREENCHIMENTO CONFORME SOLICITADO, O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	bl	150	R\$ 25,50	R\$ 3.825,00
35	CONFECCAO DE BOLETIM DE INQUERITO DE TRACOMA, COM IMPRESSAO COLORIDA (4 CORES). IMPRESSAO NA FRENTE E VERSO DO PAPEL. BLOCO COM 100x1 FOLHAS. FORMATO 9. GRAMATURA DO PAPEL: 75G. EM CADA FOLHA DO BLOCO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES; MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANCAO, MARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CANSANCAO. CAMPOS PARA PREENCHIMENTO CONFORME SOLICITADO, O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	bl	50	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00
36	CONFECCAO DE BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO, COM IMPRESSAO COLORIDA (4 CORES). BLOCO COM 100x1 FOLHAS. FORMATO 9. GRAMATURA DO	bl	200	R\$ 25,50	R\$ 5.100,00

	PAPEL: 75G. EM CADA FOLHA DO BLOCO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES; CAMPOS PARA PREENCHIMENTO CONFORME SOLICITADO, O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.				
37	CONFECCAO DE BPA - BOLETIM DE PRODUCAO AMBULATORIAL, DADOS INDIVIDUALIZADOS, COM IMPRESSAO COLORIDA (4 CORES). IMPRESSAO NA FRENTE E VERSO DO PAPEL. BLOCO COM 100x1 FOLHAS. FORMATO 9. GRAMATURA DO PAPEL: 75G. EM CADA FOLHA DO BLOCO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES; MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANCAO, MARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CANSANCAO. CAMPOS PARA PREENCHIMENTO CONFORME SOLICITADO, O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	bl	75	R\$ 25,50	R\$ 1.912,50
38	CONFECCAO DE BPA INDIVIDUALIZADO, COM IMPRESSAO COLORIDA (4 CORES). IMPRESSAO NA FRENTE E VERSO DO PAPEL. BLOCO COM 100x1 FOLHAS. FORMATO 9. GRAMATURA DO PAPEL: 75G. EM CADA FOLHA DO BLOCO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES; MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANCAO, MARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CANSANCAO. CAMPOS PARA PREENCHIMENTO CONFORME SOLICITADO, O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	bl	250	R\$ 25,50	R\$ 6.375,00
39	CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO COM TINTEIRO INTERNO. AREA DE IMPRESSAO COM 1,4CM X 3,8CM, ATE 4 LINHAS COM ATE 25 CARACTERES POR LINHA. CORPO DO CARIMBO COM 7CM DE ALTURA, 6CM DE LARGURA, 3,8CM DE PROFUNDIDADE. O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. (MODELO DE REFERENCIA; NYKON POWER 302)	u	380	R\$ 55,67	R\$ 21.154,60
40	CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO COM TINTEIRO INTERNO. AREA DE IMPRESSAO COM 1,8CM X 4,7CM, ATE 5 LINHAS COM ATE 30 CARACTERES POR LINHA. CORPO DO CARIMBO COM 8CM DE ALTURA, 8CM DE LARGURA, 4,7CM DE PROFUNDIDADE. O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA	u	210	R\$ 63,05	R\$ 13.240,50

	SOLICITANTE. (MODELO DE REFERENCIA; NYKON POWER 303)				
41	CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO COM TINTEIRO INTERNO. AREA DE IMPRESSAO COM 1CM X 2,7CM, ATE 3 LINHAS COM ATE 20 CARACTERES POR LINHA. CORPO DO CARIMBO COM 6CM DE ALTURA, 4,5CM DE LARGURA, 2,7CM DE PROFUNDIDADE. O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. (MODELO DE REFERENCIA; NYKON POWER 301).	u	210	R\$ 45,20	R\$ 9.492,00
42	CONFECCAO DE CARIMBO DE MADEIRA. MATERIAL DA BASE EM BORRACHA, MATERIAL DO CORPO EM MADEIRA. FORMATO RETANGULAR COM CABO. COMPRIMENTO DE ATE 5CM, LARGURA DE ATE 10CM, ALTURA DE ATE 10CM. COM CERCADURA. ACOMPANHA ALMOFADA PARA TINTA. O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	u	120	R\$ 41,00	R\$ 4.920,00
43	CRACHÁ CONFECCIONADO EM PVC, DIMENSÕES 85,60 MM X 53,98 MM, ESPESSURA DE 0,76 MM, IMPRESSÃO EM 4X0 CORES, COM LAMINAÇÃO PROTETORA, ACOMPANHADO DE CORDÃO PERSONALIZADO COM LARGURA MÍNIMA DE 10 MM E PRESILHA.	u	250	R\$ 35,83	R\$ 8.957,50
44	CRACHÁ RETANGULAR, FEITO DE PVC RESISTENTE, POLIÉSTER ACETINADO, DIMENSÕES 85.60 MM X 53.98 MM, ESPESSURA DE 0.76 MM, IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO, COM LAMINAÇÃO, COM CORDÃO PERSONALIZADO PORTA CRACHÁ E PRESILHA PARA FIXAÇÃO.	u	250	R\$ 35,83	R\$ 8.957,50
45	MEDALHA INSTITUCIONAL DE PARTICIPAÇÃO, CONFECCIONADA EM METAL, COM DIÂMETRO ENTRE 60 MM E 70 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, DESTINADA AO RECONHECIMENTO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (COMO CURSOS, JORNADAS PEDAGÓGICAS, CAPACITAÇÕES, SEMINÁRIOS, ENTRE OUTROS). DEVE CONTER PERSONALIZAÇÃO COM IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO E/OU DO MUNICÍPIO, EM ALTO OU BAIXO RELEVO OU IMPRESSÃO. ACABAMENTO POLIDO OU ESCOVADO. ACOMPANHADA DE FITA EM POLIÉSTER COM LARGURA MÍNIMA DE 20 MM, NAS CORES INSTITUCIONAIS OU DO EVENTO.”	u	680	R\$ 7,57	R\$ 5.147,60

46	MEDALHA INSTITUCIONAL DE PARTICIPAÇÃO, CONFECCIONADA EM ACRILICO, COM DIÂMETRO ENTRE 60 MM E 70 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, DESTINADA AO RECONHECIMENTO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (COMO CURSOS, JORNADAS PEDAGÓGICAS, CAPACITAÇÕES, SEMINÁRIOS, ENTRE OUTROS). DEVE CONTER PERSONALIZAÇÃO COM IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO E/OU DO MUNICÍPIO, EM ALTO OU BAIXO RELEVO OU IMPRESSÃO. ACABAMENTO POLIDO OU ESCOVADO. ACOMPANHADA DE FITA EM POLIÉSTER COM LARGURA MÍNIMA DE 20 MM, NAS CORES INSTITUCIONAIS OU DO EVENTO.”	u	680	R\$ 6,27	R\$ 4.263,60
47	CONFECCAO DE CARTAO DA FAMÍLIA, COM IMPRESSAO COLORIDA (4 CORES). IMPRESSAO NA FRENTE E VERSO DO PAPEL. FORMATO 18. GRAMATURA DO PAPEL: 220G. EM CADA FOLHA DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES; MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANCAO, MARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CANSANCAO. CAMPOS PARA PREENCHIMENTO CONFORME SOLICITADO, O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	u	6500	R\$ 2,50	R\$ 16.250,00
48	CONFECCAO DE CARTAO DA GESTANTE, COM IMPRESSAO COLORIDA (4 CORES). IMPRESSAO NA FRENTE E VERSO DO PAPEL. FORMATO 9. GRAMATURA DO PAPEL: 220G. EM CADA FOLHA DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES; MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANCAO, MARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CANSANCAO. CAMPOS PARA PREENCHIMENTO CONFORME SOLICITADO, O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	u	2500	R\$ 4,53	R\$ 11.325,00
49	CONFECCAO DE CARTAO DE VACINACAO ADULTO, COM IMPRESSAO COLORIDA (4 CORES). FORMATO 72. GRAMATURA 220G. EM CADA FOLHA DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES; MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANCAO, MARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CANSANCAO. CAMPOS PARA PREENCHIMENTO CONFORME SOLICITADO, O	u	12500	R\$ 1,97	R\$ 24.625,00

	MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.				
50	CONFECCAO DE CARTAO DE VACINACAO ANIMAL, COM IMPRESSAO COLORIDA (4 CORES). FORMATO 72. GRAMATURA 220G. EM CADA FOLHA DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES; MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANCAO, MARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CANSANCAO. CAMPOS PARA PREENCHIMENTO CONFORME SOLICITADO, O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	u	12500	R\$ 1,97	R\$ 24.625,00
51	CONFECCAO DE CARTAO DO PACIENTE, COM IMPRESSAO COLORIDA (4 CORES). IMPRESSAO NA FRENTE E VERSO DO PAPEL. FORMATO 18. GRAMATURA DO PAPEL: 220G. EM CADA FOLHA DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES; MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANCAO, MARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CANSANCAO. CAMPOS PARA PREENCHIMENTO CONFORME SOLICITADO, O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	u	12500	R\$ 2,23	R\$ 27.875,00
52	CONFECCAO DE CARTAZ A3, COM IMPRESSAO COLORIDA (4 CORES). PAPEL COUCHE, GRAMATURA DO PAPEL: 115G. O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	u	26000	R\$ 5,47	R\$ 142.220,00
53	CONFECCAO DE CONFECCAO DE CARTAO DE VACINACAO CRIANCAS, COM IMPRESSAO COLORIDA (4 CORES). FORMATO 72. GRAMATURA 220G. EM CADA FOLHA DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES; MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANCAO, MARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CANSANCAO. CAMPOS PARA PREENCHIMENTO CONFORME SOLICITADO, O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	u	6500	R\$ 2,53	R\$ 16.445,00
54	CONFECCAO DE ENVELOPE BRANCO, COM IMPRESSAO COLORIDA (4 CORES). TAMANHO 26X36CM. GRAMATURA DO PAPEL: 75G. EM CADA ENVELOPE DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES; LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANCAO, IMPRESSO EM 4 CORES, IMPRESSAO DE ATE 23X34CM. O	u	9000	R\$ 4,60	R\$ 41.400,00

	MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.				
55	CONFECCAO DE ENVELOPE CADASTRO DA FAMÍLIA, COM IMPRESSAO COLORIDA (4 CORES). IMPRESSAO NA FRENTE E VERSO DO ENVELOPE. TAMANHO 26X36CM. GRAMATURA DO PAPEL: 75G. EM CADA ENVELOPE DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES; MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANCAO, MARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CANSANCAO. CAMPOS PARA PREENCHIMENTO CONFORME SOLICITADO, O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	u	12500	R\$ 4,67	R\$ 58.375,00
56	CONFECCAO DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE, COM IMPRESSAO COLORIDA (4 CORES). IMPRESSAO NA FRENTE E VERSO DO PAPEL. BLOCO COM 100x1 FOLHAS. FORMATO 9. GRAMATURA DO PAPEL: 75G. EM CADA FOLHA DO BLOCO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES; MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANCAO, MARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CANSANCAO. CAMPOS PARA PREENCHIMENTO CONFORME SOLICITADO, O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	bl	120	R\$ 26,30	R\$ 3.156,00
57	CONFECCAO DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS E DIABETICOS, COM IMPRESSAO COLORIDA (4 CORES). IMPRESSAO NA FRENTE E VERSO DO PAPEL. BLOCO COM 100x1 FOLHAS. FORMATO 9. GRAMATURA DO PAPEL: 75G. EM CADA FOLHA DO BLOCO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES; MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANCAO, MARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CANSANCAO. CAMPOS PARA PREENCHIMENTO CONFORME SOLICITADO, O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	bl	200	R\$ 26,30	R\$ 5.260,00
58	CONFECCAO DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE PLANEJAMENTO FAMILIAS, COM IMPRESSAO COLORIDA (4 CORES). IMPRESSAO NA FRENTE E VERSO DO PAPEL. BLOCO COM 100x1 FOLHAS. FORMATO 9. GRAMATURA DO PAPEL: 75G. EM CADA FOLHA DO BLOCO DEVE CONTER AS	bl	150	R\$ 26,30	R\$ 3.945,00

	SEGUINTE INFORMACOES; MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANCAO, MARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CANSANCAO. CAMPOS PARA PREENCHIMENTO CONFORME SOLICITADO, O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.				
59	CONFECCAO DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CRIANCA, COM IMPRESSAO COLORIDA (4 CORES). IMPRESSAO NA FRENTE E VERSO DO PAPEL. BLOCO COM 100x1 FOLHAS. FORMATO 9. GRAMATURA DO PAPEL: 75G. EM CADA FOLHA DO BLOCO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES; MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANCAO, MARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CANSANCAO. CAMPOS PARA PREENCHIMENTO CONFORME SOLICITADO, O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	bl	150	R\$ 26,30	R\$ 3.945,00
60	CONFECCAO DE FICHA DE CADASTRO DE GESTANTE, COM IMPRESSAO COLORIDA (4 CORES). IMPRESSAO NA FRENTE E VERSO DO PAPEL. BLOCO COM 100x1 FOLHAS. FORMATO 9. GRAMATURA DO PAPEL: 75G. EM CADA FOLHA DO BLOCO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES; MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANCAO, MARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CANSANCAO. CAMPOS PARA PREENCHIMENTO CONFORME SOLICITADO, O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	bl	200	R\$ 26,30	R\$ 5.260,00
61	CONFECCAO DE FICHA DE CADASTRO HIPERDIA, COM IMPRESSAO COLORIDA (4 CORES). IMPRESSAO NA FRENTE E VERSO DO PAPEL. BLOCO COM 100x1 FOLHAS. FORMATO 9. GRAMATURA DO PAPEL: 75G. EM CADA FOLHA DO BLOCO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES; MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANCAO, MARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CANSANCAO. CAMPOS PARA PREENCHIMENTO CONFORME SOLICITADO, O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	bl	200	R\$ 26,30	R\$ 5.260,00
62	CONFECCAO DE FICHA DE CONSULTA SUBSEQUENTE, COM IMPRESSAO COLORIDA (4	bl	650	R\$ 26,30	R\$ 17.095,00

	CORES). IMPRESSAO NA FRENTE E VERSO DO PAPEL. BLOCO COM 100x1 FOLHAS. FORMATO 9. GRAMATURA DO PAPEL: 75G. EM CADA FOLHA DO BLOCO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES; MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANCAO, MARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CANSANCAO. CAMPOS PARA PREENCHIMENTO CONFORME SOLICITADO, O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.				
63	CONFECCAO DE FICHA DE INQUERITO/BUSCA ATIVA, COM IMPRESSAO COLORIDA (4 CORES). BLOCO COM 100x1 FOLHAS. FORMATO 9. GRAMATURA DO PAPEL: 75G. EM CADA FOLHA DO BLOCO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES; MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANCAO, MARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CANSANCAO. CAMPOS PARA PREENCHIMENTO CONFORME SOLICITADO, O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	bl	70	R\$ 26,30	R\$ 1.841,00
64	CONFECCAO DE FICHA DE REFERENCIA / CONTRA REFERENCIA, COM IMPRESSAO COLORIDA (4 CORES). BLOCO COM 100x1 FOLHAS. FORMATO 9. GRAMATURA DO PAPEL: 75G. EM CADA FOLHA DO BLOCO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES; MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANCAO, MARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CANSANCAO. CAMPOS PARA PREENCHIMENTO CONFORME SOLICITADO, O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	bl	250	R\$ 26,30	R\$ 6.575,00
65	CONFECCAO DE FICHA DE REFERENCIA PARA POLICLINICA, COM IMPRESSAO COLORIDA (4 CORES). BLOCO COM 100x1 FOLHAS. FORMATO 9. GRAMATURA DO PAPEL: 75G. EM CADA FOLHA DO BLOCO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES; MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANCAO, MARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CANSANCAO. CAMPOS PARA PREENCHIMENTO CONFORME SOLICITADO, O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	bl	250	R\$ 26,30	R\$ 6.575,00
66	CONFECCAO DE FICHA DE TRATAMENTO/MONITORAMENTO, COM	bl	150	R\$ 26,30	R\$ 3.945,00

	IMPRESSAO COLORIDA (4 CORES). BLOCO COM 100x1 FOLHAS. FORMATO 9. GRAMATURA DO PAPEL: 75G. EM CADA FOLHA DO BLOCO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES; MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANCAO, MARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CANSANCAO. CAMPOS PARA PREENCHIMENTO CONFORME SOLICITADO, O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.				
67	CONFECCAO DE PANFLETO, 15x21CM, COM IMPRESSAO COLORIDA (4 CORES). IMPRESSAO NA FRENTE E VERSO DO PAPEL. PAPEL COUCHE, GRAMATURA DO PAPEL: 115G. O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	u	49000	R\$ 0,73	R\$ 35.770,00
68	CONFECCAO DE PASTA PLASTIFICADA PERSONALIZADA, COM ORELHA. CONFECCIONADO COM PAPEL COLCHÊ 250G/M ² , COM IMPRESSAO COLORIDA EM 4 CORES, IMPRESSAO DIGITAL 0,08. 23X32 CM FECHADA, PASTA ABERTA 46X32 CM. CORTE RETANGULAR. O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	u	11000	R\$ 6,60	R\$ 72.600,00
69	CONFECCAO DE PEDIDO DE CONFECCÃO DE DIARIAS, COM IMPRESSAO COLORIDA (4 CORES). BLOCO COM 100x1 FOLHAS. FORMATO 9. GRAMATURA DO PAPEL: 75G. EM CADA FOLHA DO BLOCO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES; MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANCAO, MARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CANSANCAO. CAMPOS PARA PREENCHIMENTO CONFORME SOLICITADO, O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	bl	100	R\$ 26,30	R\$ 2.630,00
70	CONFECCAO DE PLANILHA DE DIARREIA, ACS, COM IMPRESSAO COLORIDA (4 CORES). IMPRESSAO NA FRENTE E VERSO DO PAPEL. BLOCO COM 100x1 FOLHAS. FORMATO 9. GRAMATURA DO PAPEL: 75G. EM CADA FOLHA DO BLOCO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES; MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANCAO, MARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CANSANCAO. CAMPOS PARA PREENCHIMENTO CONFORME SOLICITADO, O	bl	100	R\$ 26,30	R\$ 2.630,00

	MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.				
71	CONFECCAO DE PRONTUARIO DO PACIENTE, COM IMPRESSAO COLORIDA (4 CORES). IMPRESSAO NA FRENTE E VERSO DO PAPEL. BLOCO COM 100x1 FOLHAS. FORMATO 9. GRAMATURA DO PAPEL: 75G. EM CADA FOLHA DO BLOCO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES; MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANCAO, MARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CANSANCAO. CAMPOS PARA PREENCHIMENTO CONFORME SOLICITADO, O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	bl	700	R\$ 26,30	R\$ 18.410,00
72	CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO, COM IMPRESSÃO COLORIDA (4 CORES). BLOCO COM 100X1 FOLHAS. FORMATO 18. GRAMATURA DO PAPEL: 75G. EM CADA FOLHA DO BLOCO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES; MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO, CAMPOS PARA PREENCHIMENTO CONFORME SOLICITADO, O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	bl	2500	R\$ 22,57	R\$ 56.425,00
73	CONFECCAO DE RELATORIO DE PRODUCAO - BPA, COM IMPRESSAO COLORIDA (4 CORES). IMPRESSAO NA FRENTE E VERSO DO PAPEL. BLOCO COM 100x1 FOLHAS. FORMATO 9. GRAMATURA DO PAPEL: 75G. EM CADA FOLHA DO BLOCO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES; MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANCAO, MARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CANSANCAO. CAMPOS PARA PREENCHIMENTO CONFORME SOLICITADO, O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	bl	150	R\$ 26,30	R\$ 3.945,00
74	CONFECCAO DE REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO, COM IMPRESSAO COLORIDA (4 CORES). IMPRESSAO NA FRENTE E VERSO DO PAPEL. BLOCO COM 100x1 FOLHAS. FORMATO 9. GRAMATURA DO PAPEL: 75G. EM CADA FOLHA DO BLOCO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES; MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANCAO, MARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CANSANCAO. CAMPOS PARA PREENCHIMENTO CONFORME SOLICITADO, O MODELO SERA	bl	200	R\$ 26,30	R\$ 5.260,00

	DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.				
75	CONFECCAO DE REQUISICAO DE MAMOGRAFIA, COM IMPRESSAO COLORIDA (4 CORES). IMPRESSAO NA FRENTE E VERSO DO PAPEL. BLOCO COM 100x1 FOLHAS. FORMATO 9. GRAMATURA DO PAPEL: 75G. EM CADA FOLHA DO BLOCO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES; MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANCAO, MARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CANSANCAO. CAMPOS PARA PREENCHIMENTO CONFORME SOLICITADO, O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	bl	300	R\$ 26,30	R\$ 7.890,00
76	CONFECCAO DE RESUMO DIARIO DO SERVICO ANTIVETORIAL, COM IMPRESSAO COLORIDA (4 CORES). IMPRESSAO NA FRENTE E VERSO DO PAPEL. BLOCO COM 100x1 FOLHAS. FORMATO 9. GRAMATURA DO PAPEL: 75G. EM CADA FOLHA DO BLOCO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES; MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANCAO, MARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CANSANCAO. CAMPOS PARA PREENCHIMENTO CONFORME SOLICITADO, O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	bl	300	R\$ 26,30	R\$ 7.890,00
77	CONFECCAO DE TALAO AUTO DE INFRACAO, VIGILANCIA SANITARIA. PAPEL CARBONADO. FOLHAS NUMERADAS EM SEQUENCIA. TALAO COM 50x3 FOLHAS (CADA AUTO DE INFRACAO TERA 3 VIAS COM A MESMA NUMERACAO). FORMATO 9. GRAMATURA DO PAPEL: 75G. EM CADA FOLHA DO BLOCO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES; MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANCAO, MARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CANSANCAO. CAMPOS PARA PREENCHIMENTO CONFORME SOLICITADO, O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	ta	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
78	CONFECCAO DE TALAO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DA FEIRA LIVRE. PAPEL CARBONADO. FOLHAS NUMERADAS EM SEQUENCIA. TALAO COM 50x2 FOLHAS (CADA TALAO TERA 2 VIAS COM A MESMA NUMERACAO). FORMATO 27. GRAMATURA DO PAPEL: 75G. CAMPOS PARA PREENCHIMENTO CONFORME SOLICITADO, O	ta	500	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00

	MODELO SERÁ DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.				
79	CONFECCAO DE TALAO DE INTIMACAO, VIGILANCIA SANITARIA, COM IMPRESSAO COLORIDA (4 CORES). PAPEL CARBONADO. FOLHAS NUMERADAS EM SEQUENCIA. TALAO COM 50x2 FOLHAS (CADA INTIMACAO TERA 2 VIAS COM A MESMA NUMERACAO). FORMATO 9. GRAMATURA DO PAPEL: 75G. EM CADA FOLHA DO BLOCO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES; MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANCAO, MARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CANSANCAO. CAMPOS PARA PREENCHIMENTO CONFORME SOLICITADO, O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	ta	65	R\$ 23,00	R\$ 1.495,00
80	CONFECCÃO DE TALÃO DE RECEITA B, COM CANHOTO, PAPEL NA COR AZUL, DESTACAVEL. 100X1 FOLHAS. FORMATO 18. GRAMATURA DO PAPEL: 75G. CAMPOS PARA PREENCHIMENTO CONFORME SOLICITADO, O MODELO SERÁ DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	ta	400	R\$ 20,66	R\$ 8.264,00
81	CONFECCAO DE TALAO FICHA DE NOTIFICACAO, COM IMPRESSAO COLORIDA (4 CORES). PAPEL CARBONADO. TALAO COM 50x3 FOLHAS (3 VIAS, NUMERADO EM SEQUENCIA). FORMATO 18. GRAMATURA DO PAPEL: 75G. EM CADA FOLHA DO TALAO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES; MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANCAO, MARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CANSANCAO. CAMPOS PARA PREENCHIMENTO CONFORME SOLICITADO, O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	ta	70	R\$ 30,93	R\$ 2.165,10
82	CONFECCAO DE TERMO DE APREENSAO, VIGILANCIA SANITARIA, COM IMPRESSAO COLORIDA (4 CORES). PAPEL CARBONADO. FOLHAS NUMERADAS EM SEQUENCIA. BLOCO COM 50x2 FOLHAS (CADA AUTO DE INFRACAO TERA 2 VIAS COM A MESMA NUMERACAO). FORMATO 9. GRAMATURA DO PAPEL: 75G. EM CADA FOLHA DO BLOCO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES; MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANCAO, MARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CANSANCAO. CAMPOS PARA	bl	150	R\$ 27,67	R\$ 4.150,50

	PREENCHIMENTO CONFORME SOLICITADO, O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.				
83	CONFECCAO DE TERMO DE DENUNCIA, VIGILANCIA SANITARIA, COM IMPRESSAO COLORIDA (4 CORES). IMPRESSAO NA FRENTE E VERSO DO PAPEL. BLOCO COM 100x1 FOLHAS. FORMATO 9. GRAMATURA DO PAPEL: 75G. EM CADA FOLHA DO BLOCO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES; MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANCAO, MARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CANSANCAO. CAMPOS PARA PREENCHIMENTO CONFORME SOLICITADO, O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	bl	200	R\$ 26,30	R\$ 5.260,00
84	PRONTUÁRIO PUERICULTURA MENINA, TAMANHO A4, PAPEL SULFITE BLOCO COM 100 FOLHAS	bl	200	R\$ 26,30	R\$ 5.260,00
85	PRONTUÁRIO PUERICULTURA MENINO, TAMANHO A4, PAPEL SULFITE BLOCO COM 100 FOLHAS	bl	200	R\$ 26,30	R\$ 5.260,00
86	RECEITUARIO 21X14CM PAPEL SULFITE – BLOCO COM 100 FOLHAS	bl	650	R\$ 15,90	R\$ 10.335,00
87	SOLICITAÇÃO DE EXAMES 9x21CM, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS	bl	650	R\$ 10,63	R\$ 6.909,50
88	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARTIU ESCOLA - A4 - PAPEL SULFITE	u	1500	R\$ 1,05	R\$ 1.575,00
89	TERMO DE RECUSA DE VACINA A4 - PAPEL SULFITE	u	150	R\$ 1,05	R\$ 157,50
90	ETIQUETA DE CAPTURA CHAGAS 0,6 CM ALT X 8,7 CM LARGURA PAPEL SULFITE	u	450	R\$ 0,51	R\$ 229,50
91	ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIMES 0,6 CM ALT X 8,7 CM LARGURA PAPEL SULFITE	u	2500	R\$ 0,51	R\$ 1.275,00
92	FICHA APAC, TAMANHO A4 PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS	bl	150	R\$ 26,17	R\$ 3.925,50
93	FICHA DE ANAMNESE TESTE DA LINGUINHA, TAMANHO A4 PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS	bl	15	R\$ 26,17	R\$ 392,55
94	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, TAMANHO A4, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS	bl	80	R\$ 26,17	R\$ 2.093,60
95	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL, TAMANHO A4, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS	bl	150	R\$ 26,17	R\$ 3.925,50
96	FICHA DE CONSUMO ALIMENTAR, TAMANHO A4 PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS	bl	250	R\$ 26,17	R\$ 6.542,50
97	FICHA DE DECLARAÇÃO DE CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA AS ESCOLAS A4 - PAPEL SULFITE	u	16000	R\$ 0,31	R\$ 4.960,00

98	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO CAUSA MAL DEFINIDA (SÃO 7 PAGINAS FRENTE VERSO) - A4 - PAPEL SULFITE	u	300	R\$ 2,75	R\$ 825,00
99	FICHA DE MAMOGRAFIA, TAMANHO A4, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS	bl	100	R\$ 26,17	R\$ 2.617,00
100	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE (FRENTE E VERSO) - A4 - PAPEL SULFITE	u	150	R\$ 0,49	R\$ 73,50
101	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTES POR ANIMAL PEÇONHENTO (FRENTE E VERSO) - A4 - PAPEL SULFITE	u	300	R\$ 0,49	R\$ 147,00
102	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE DENGUE/ CHIKUNGUNYA (FRENTE E VERSO) 31 X 20,05 CM	u	300	R\$ 0,49	R\$ 147,00
103	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA (FRENTE E VERSO) - A4 - PAPEL SULFITE	u	300	R\$ 0,49	R\$ 147,00
104	FICHA DE TESTE DA LINGUINHA, TAMANHO A4 PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS	bl	30	R\$ 26,17	R\$ 785,10
105	FICHA DE TESTE RÁPIDO - A4 PAPEL SULFITE	u	5500	R\$ 0,31	R\$ 1.705,00
106	MAPA DE ACOMPANHAMENTO SISVAN, TAMANHO A4, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS	bl	150	R\$ 26,17	R\$ 3.925,50
107	FICHA DE VISITA (PAPEL TIPO CARTÃO) 0,9 CM X 13 CM LARGURA PAPEL SULFITE	u	250	R\$ 0,87	R\$ 217,50
108	FOLDER DA DENGUE 19,5 x 13,2 CM EM PAPEL COUCHE, GRAMATURA DO PAPEL: 115G, TEXTURA LISA COM BRILO O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	u	12500	R\$ 1,90	R\$ 23.750,00
109	FOLDER DA RAIVA 19 CM x 13 CM EM PAPEL COUCHE, GRAMATURA DO PAPEL: 115G, TEXTURA LISA COM BRILO O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	u	7500	R\$ 1,90	R\$ 14.250,00
110	FOLDER DAS DIARÉIAS 19 CM x 13 CM EM PAPEL COUCHE, GRAMATURA DO PAPEL: 115G, TEXTURA LISA COM BRILO O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	u	8000	R\$ 1,90	R\$ 15.200,00
111	FOLDER DE COMBATE AO TABAGISMO 19 CM x 13 CM EM PAPEL COUCHE, GRAMATURA DO PAPEL: 115G, TEXTURA LISA COM BRILO O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	u	5500	R\$ 1,90	R\$ 10.450,00
112	FOLDER DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA 19 CM x 13 CM EM PAPEL COUCHE, GRAMATURA DO PAPEL: 115G, TEXTURA LISA COM BRILO O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	u	8000	R\$ 1,90	R\$ 15.200,00

113	FOLDER DE HANSENÍASE 19 CM x 13 CM EM PAPEL COUCHE, GRAMATURA DO PAPEL: 115G, TEXTURA LISA COM BRILO O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	u	7500	R\$ 1,90	R\$ 14.250,00
114	FOLDER DE HEPATITES VIRAIS 19 CM x 13 CM EM PAPEL COUCHE, GRAMATURA DO PAPEL: 115G, TEXTURA LISA COM BRILO O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	u	8000	R\$ 1,90	R\$ 15.200,00
115	FOLDER DE HIV 19 CM x 13 CM EM PAPEL COUCHE, GRAMATURA DO PAPEL: 115G, TEXTURA LISA COM BRILO O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	u	8000	R\$ 1,90	R\$ 15.200,00
116	FOLDER DE SAÚDE DO TRABALHADOR 19 CM x 13 CM EM PAPEL COUCHE, GRAMATURA DO PAPEL: 115G, TEXTURA LISA COM BRILO O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	u	1500	R\$ 1,90	R\$ 2.850,00
117	FOLDER DE SÍFILIS 19 CM x 13 CM EM PAPEL COUCHE, GRAMATURA DO PAPEL: 115G, TEXTURA LISA COM BRILO O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	u	8000	R\$ 1,90	R\$ 15.200,00
118	FOLDER DE TESTES RÁPIDOS 19 CM x 13 CM EM PAPEL COUCHE, GRAMATURA DO PAPEL: 115G, TEXTURA LISA COM BRILO O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	u	8000	R\$ 1,90	R\$ 15.200,00
119	FOLDER DE TUBERCULOSE 19 CM x 13 CM EM PAPEL COUCHE, GRAMATURA DO PAPEL: 115G, TEXTURA LISA COM BRILO O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	u	7500	R\$ 1,90	R\$ 14.250,00
120	FOLDER DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA 19 CM x 13 CM EM PAPEL COUCHE, GRAMATURA DO PAPEL: 115G, TEXTURA LISA COM BRILO O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	u	10000	R\$ 1,90	R\$ 19.000,00
121	FOLDER NÃO AS FAKE NEWS GRIPE VACINAS 19 CM x 13 CM EM PAPEL COUCHE, GRAMATURA DO PAPEL: 115G, TEXTURA LISA COM BRILO O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	u	12500	R\$ 1,90	R\$ 23.750,00
122	FOLDER TRACOMA 19 CM x 13 CM EM PAPEL COUCHE, GRAMATURA DO PAPEL: 115G, TEXTURA LISA COM BRILO O MODELO SERA	u	12500	R\$ 1,90	R\$ 23.750,00

	DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.				
123	OUTDOOR EM LONA VINÍLICA, DIMENSÕES 9,00 M X 3,00 M, IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO 4X0 CORES, INCLUINDO PRODUÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO.	u	16	R\$ 3.095,67	R\$ 49.530,72
124	LETREIRO CONFECCIONADO EM ACM, ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, ALTURA DAS LETRAS ENTRE 20 CM E 60 CM, COM RECORTE ELETRÔNICO, ACABAMENTO EM PINTURA OU VINIL ADESIVO, FIXAÇÃO EM FACHADA COM DISTANCIADORES OU ESTRUTURA METÁLICA.	u	45	R\$ 67,33	R\$ 3.029,85
125	PLACA CONFECCIONADA EM ACM, ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,00 M X 0,70 M, IMPRESSÃO DIGITAL OU APLICAÇÃO DE VINIL, COM ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO.	u	60	R\$ 646,67	R\$ 38.800,20
126	PLACA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,25 MM, DIMENSÕES PADRÃO (50 CM X 50 CM, 60 CM X 60 CM OU 60 CM X 80 CM), APLICAÇÃO DE PELÍCULA REFLETIVA, CONFORME NORMAS DO CONTRAN, COM SUPORTE METÁLICO.	u	110	R\$ 199,58	R\$ 21.953,80
127	PLACA CONFECCIONADA EM CHAPA METÁLICA OU ACM, DIMENSÕES DE 60 CM X 25 CM OU 70 CM X 30 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,25 MM (METAL) OU 3 MM (ACM), COM APLICAÇÃO DE VINIL REFLETIVO, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, COM SUPORTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO.	u	110	R\$ 196,97	R\$ 21.666,70
128	CONFECCAO DE PLACA PRODUZIDA EM PVC 5 MM. CONFECCIONADO COM PVC 5 MM, E ADESIVO COM IMPRESSAO COLORIDA EM 4 CORES, IMPRESSAO DIGITAL 0,08, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DE ACORDO COM ARTE ENVIADA JUNTO A SOLICITAÇÃO. CORTE RETANGULAR. O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	m²	190	R\$ 128,00	R\$ 24.320,00
129	CONFECCAO DE TOTEM EM MDF FORMICADO DE 15MM. TAMANHO: 0,8M DE LARGURA POR 2,0M DE ALTURA. CONFECCIONADO COM MDF FORMICADO DE 15MM, E ADESIVO COM IMPRESSAO COLORIDA EM 4 CORES, IMPRESSAO DIGITAL 0,08, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DE ACORDO COM ARTE ENVIADA JUNTO A SOLICITAÇÃO. CORTE RETANGULAR.	u	60	R\$ 783,33	R\$ 46.999,80

	O MODELO SERA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.				
130	PLACA CONFECCIONADA EM MDF, ESPESSURA DE 6 MM, DIMENSÕES VARIÁVEIS (MÍNIMO DE 30 CM X 20 CM), IMPRESSÃO DIRETA UV EM ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO COM CORTE RETO OU PERSONALIZADO.	u	150	R\$ 21,49	R\$ 3.223,50
Valor Total>>>					R\$ 2.944.239,12

3.2. A justificativa para o parcelamento do objeto consta do Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.944.239,12 (dois milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e doze centavos), conforme pesquisa de preço anexa, elaborada através de composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); - consoante o art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 057 de 03 de Dezembro do 20235.

4 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1. Local da prestação dos serviços:

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Tancredo Neves, n.º 633, Centro, Cep. 48.840-000, Cansanção, Bahia; na sede das demais Secretarias indicadas nas intenções ou onde for indicado no momento da solicitação, conforme especificado na ordem de serviço; sendo entregues das 08h às 17h, ou onde for indicado na ordem de serviço expedida pelo setor responsável;

4.2. Cronograma de realização dos serviços:

Quando se tratarem de serviços com caráter emergencial, deverão ser realizados conforme ordem de serviço emitida pelo setor Compras, onde a contratada deverá entregar com prazo de, no mínimo, 3 (três) dias úteis.

Nos casos não excepcionais, o prazo para entrega/prestação dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo setor de compras.

4.3. Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

4.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- a) Entrega do serviço no prazo e condições previamente estipuladas;

4.5. Prazo para Execução dos Serviços

O prazo de execução será de 12 (doze) meses.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a realização dos estudos técnicos e do levantamento de mercado, concluiu-se que a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, compreendendo a confecção, fornecimento de materiais e instalação, mediante adoção do Sistema de Registro de Preços.

A solução escolhida mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, considerando a natureza contínua e variável das demandas existentes nas diversas Secretarias Municipais. Os serviços gráficos possuem caráter essencial ao funcionamento da Administração Pública, sendo amplamente utilizados na divulgação de campanhas institucionais, programas governamentais, projetos educacionais, ações de saúde pública, eventos oficiais, comunicados administrativos, sinalizações, identificação visual e demais atividades inerentes à gestão pública municipal.

A contratação de empresa especializada permite à Administração Pública acesso a serviços executados com maior qualidade técnica, padronização visual e eficiência operacional, assegurando que os materiais produzidos atendam às especificações necessárias para adequada utilização institucional. Além disso, a especialização técnica das empresas do ramo proporciona melhores condições de execução, maior agilidade no atendimento das demandas e utilização de equipamentos e materiais compatíveis com os padrões exigidos pela Administração.

Outro fator relevante consiste na inviabilidade técnica e econômica de manutenção de estrutura própria pelo Município para execução dos serviços gráficos em larga escala. A implantação e manutenção de parque gráfico próprio demandariam elevados investimentos em equipamentos, infraestrutura, aquisição contínua de insumos, contratação de profissionais especializados e atualização tecnológica permanente, o que representaria significativo aumento dos custos administrativos e operacionais da Administração Pública.

A solução adotada também permite maior racionalização dos recursos públicos, uma vez que a execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais, evitando aquisições excessivas, desperdícios e armazenamento desnecessário de materiais. Tal sistemática assegura maior compatibilidade entre a demanda administrativa e a execução contratual, promovendo melhor controle orçamentário e financeiro.

A utilização do Sistema de Registro de Preços revela-se igualmente adequada à natureza da contratação, especialmente diante da impossibilidade de definição precisa dos quantitativos que serão efetivamente demandados durante a vigência contratual. A adoção do SRP garante maior flexibilidade administrativa, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade superveniente de cada órgão municipal,

assegurando continuidade das atividades administrativas sem comprometer a eficiência da gestão pública.

Além disso, a realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico contribui para ampliação da competitividade entre fornecedores, maior transparência do certame e potencial obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, diante dos elementos técnicos e administrativos analisados, verifica-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, compreendendo confecção, fornecimento de materiais e instalação, mediante Sistema de Registro de Preços, representa a solução mais eficiente, econômica e adequada para atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Cansanção, assegurando continuidade dos serviços públicos, melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior eficiência administrativa.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO

UNIDADE: 2.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 04.122.0002.2.033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

UNIDADE: 2.04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 04.122.0002.2.034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTOS: 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00

FONTES: 1.500.0000 - 1.501.0000 - 2.501.0000

UNIDADE: 2.07.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

ATIVIDADE: 20.122.0002.2.039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SECRETARIA DE AGRICULTURA

ELEMENTOS: 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00

FONTES: 1.500.0000

UNIDADE: 2.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 18.122.0010.2.040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00

FONTES: 1.500.0000 - 1.753.0000

UNIDADE: 2.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

ATIVIDADE: 13.122.0004.2.045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00

FONTES: 1.500.0000

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANSANÇÃO

UNIDADE: 3.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.122.0007.2.036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00

FONTES: 1500.1002

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANSANÇÃO

UNIDADE: 5.01.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.122.0002.2.037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATIVIDADE: 08.244.0005.2.079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

ATIVIDADE: 08.243.0005.2.103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

ATIVIDADE: 08.245.0005.2.021 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEX (MAC)

ATIVIDADE: 08.122.0005.2.024 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

ATIVIDADE: 08.245.0005.2.025 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ATIVIDADE: 08.122.0005.2.028 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASS SOCIAL)

ATIVIDADE: 08.244.0005.2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS

ATIVIDADE: 08.245.0005.2.077 PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ

ATIVIDADE: 08.245.0005.2.142 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA

SOCIAL

ELEMENTOS: 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00

FONTES: 1.500.0000 - 1.660.0000 - 1.661.0000

7- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação, denominada Ata de Registro de Preços – ARP.

7.2 Para assinatura da ARP, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstrada na habilitação.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora da ata será a Secretaria Municipal de Administração.

7.4. O(s) órgão(s) participantes da ata serão os seguintes:

- a) Secretaria Municipal de Administração;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Secretaria Municipal de Cultura e Esporte;
- e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- f) Secretaria Municipal de Agricultura.

7.5. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

7.6. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

7.7. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

7.8. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

7.9. A nota de empenho ou outro instrumento hábil poderá substituir o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

7.10. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

7.11. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

7.12. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não participante, observada a legislação vigente.

7.13. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

7.14. As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. O prazo de execução e vigência serão de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

8.2. Caso demonstrada a vantajosidade para a Administração, devidamente justificada nos autos e atendidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser prorrogados, quando cabível, desde que a medida atenda ao interesse público, assegure a continuidade do atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais e permaneçam mantidas as condições mais vantajosas para a Administração. A eventual prorrogação permitirá a continuidade da prestação dos serviços gráficos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas, evitando a descontinuidade dos serviços, reduzindo custos administrativos decorrentes da instauração de novos procedimentos licitatórios em curto espaço de tempo e promovendo maior eficiência, economicidade e racionalização das contratações públicas, em estrita observância aos princípios da legalidade, do planejamento, da motivação, da eficiência e da supremacia do interesse público.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

9.3. Habilitação jurídica:

- a) No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, salvo quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física;
- b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- i) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- j) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.

9.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Participação de Consórcios

9.3.2.1. Tratando-se de serviço comum com baixa complexidade, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.

9.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
 - b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 5% do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

9.6. Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão para o serviço de prestações similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviços da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador.

O prestador disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.7. Participação de Consórcios

Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços gráficos com confecção, fornecimento de materiais e instalação, verifica-se tratar-se de serviços comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, podendo ser executados por empresas individuais com capacidade técnica e operacional compatível com as exigências do certame.

O objeto não possui complexidade técnica elevada, nem demanda estrutura extraordinária que justifique a formação de consórcios. Além disso, a participação consorciada não traria benefícios relevantes à competitividade ou à execução contratual, podendo, inclusive, aumentar a complexidade da gestão e fiscalização do contrato.

Dessa forma, em observância aos princípios da eficiência, competitividade e interesse público, conclui-se pela vedação da participação de empresas em consórcio no presente procedimento licitatório.

9.8. Da garantia da proposta

9.8.1. Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

9.9. Da garantia do contrato

9.9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.10. Da Subcontratação

9.10.1. Não será admitida a subcontratação.

10 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A modalidade da contratação será por meio de Pregão Eletrônico, haja vista o objeto ser um serviço comum e possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. **O critério de julgamento será menor preço, posto que a seleção da proposta de menor**

preço busca garantir que os recursos públicos sejam utilizados da maneira mais eficiente possível. Isso é especialmente importante em processos de aquisição que envolvem grandes volumes, como esses serviços de reproduções, onde pequenas diferenças de preço podem resultar em economias significativas para o município.

10.2. A contratação, via Pregão Eletrônico - SRP, é a opção da modalidade licitatória escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação do serviço, que visa à consecução do interesse público.

11 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 057, de 03 de Dezembro de 2025, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

11.6. A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021. Segue abaixo lista dos Gestores e Fiscais:

a) **Secretaria Municipal de Administração** - Gestor de Contrato/Ata JOSÉ CARLOS BARBOSA COSTA JÚNIOR, matrícula nº 215436, Decreto nº 013/2025 e RAFAEL CARDOSO ARAÚJO, matrícula sob nº 215539, Portaria nº 294/2025;

b) **Secretaria Municipal de Saúde** - Gestora de Contrato/Ata JEINIFER MARIA DE OLIVEIRA FELIX, matrícula nº 215435, Decreto nº 013/2025 e fiscal MAGNO DE ALMEIDA BARROS, Portaria nº 044/2026;

c) **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Gestor de Contrato/Ata RAFAELA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 215438, Decreto nº 013/2025 e Fiscal DJAVAN DA MOTA MATOS, matrícula sob nº 215553, Portaria nº 294/2025;

d) **Secretaria Municipal de Cultura e Esporte** - Gestor de Contrato/Ata ROSALVO DE SOUZA SILVA, matrícula nº 215466, Decreto nº 013/2025 e Fiscal FABIO DA SILVA BISPO, matrícula sob nº 215541, Portaria nº 294/2025;

e) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** - Gestor de Contrato/Ata MAYARA ANDRADE SANTOS, matrícula nº 125440, Decreto nº 013/2025 e Fiscal FABIO DA SILVA BISPO, matrícula sob nº 215541, Portaria nº 294/2025;

f) **Secretaria Municipal de Agricultura** - Gestor de Contrato/Ata ALEX FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 215522, Portaria nº 013/2025 e Fiscal FABIO DA SILVA BISPO, matrícula sob nº 215541, Portaria nº 294/2025.;

11.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.15. Os **gestores do contrato, especificados no item 11.6, alíneas de "a" a "f"**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.16. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Do recebimento

12.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.1.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.1.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que

julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.1.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.1.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

12.1.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.1.10.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.1.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

12.1.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.1.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.1.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13 – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.3.1. o prazo de validade;

13.3.2. a data da emissão;

13.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

13.3.5. o valor a pagar; e

13.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

13.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária.

Forma de pagamento

13.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.13.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.13.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Observações

13.15. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.15.1. não produzir os resultados acordados,

13.15.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.15.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.16. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

13.16.1. Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

13.16.2. Produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;

13.16.3. Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

14 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

14.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora:

14.1.1. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do Registro de Preços (RP), em especial:

14.1.1.1 - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

14.1.1.2 - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

14.1.1.3 - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

14.1.1.4 - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

14.1.1.5 - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

14.1.1.6 - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

14.1.1.7 - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto nesta seção;

14.1.1.8 - gerenciar a ata de registro de preços;

14.1.1.9 - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

14.1.1.10 - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

14.1.1.11 - verificar se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto nesta seção e indeferir os pedidos que não o atendam;

14.1.1.12 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

14.1.1.13 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

14.1.1.14 - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto de 90 dias para o órgão ou a entidade não participante efetivar a aquisição ou a contratação solicitada

14.1.1.15. Os procedimentos de que tratam os itens 14.1.1.1 a 14.1.1.4 serão efetivados anteriormente à elaboração do edital.

14.1.1.16. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os itens 14.1.1.4 e 14.1.1.7.

14.1.1.17. O exame e a aprovação das minutas do edital, serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

14.1.1. 18. O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse

durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o item 14.1.1.3.

14.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

14.2.1 - registrar no RP sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do termo de referência adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega;

14.2.2 - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

14.2.3 - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o item 14.2.1 e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

14.2.4 - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório;

14.2.5 - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos itens 14.1.1.1 a 14.1.1.4;

14.2.6 - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

14.2.7 - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

14.2.8 - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

14.2.9 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora; e

14.2.10 - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

14.3. Das obrigações do prestador

14.3.1 Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

14.3.2. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

14.3.3. Atender a todos os pedidos de serviços, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

14.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no sítio eletrônico oficial pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

14.3.5. Realizar o(s) fornecimento(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

14.3.6. Garantir a boa qualidade do objeto contratado, respondendo por qualquer deterioração, readequando-o sempre que for o caso.

14.3.7 O fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

14.3.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à prestação do serviço, nos termos do edital e da legislação aplicável.

14.3.9. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a prestação do serviço, nos termos do edital e da legislação aplicável.

14.3.10. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

14.3.11. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

14.3.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

14.3.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à prestação do serviço.

14.3.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao serviço contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

14.3.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

14.3.16. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

15.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

15.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

15.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando

dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

17 – DA GARANTIA DO SERVIÇO

17.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Município de Cansanção reserva-se no direito de impugnar a prestação dos serviços, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste termo.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 057 de 03 de dezembro de 2025.

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Cansanção - Bahia como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO - BAHIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2026
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO - BAHIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2026
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO DE CANSANÇÃO com sede no (a) na Av. Tancredo Neves, nº 636, Centro, Cansanção, Estado da Bahia, CEP 48.840-000, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 13.806.567/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº 636, Centro, Cansanção, Estado da Bahia, CEP 48.840-000, neste ato representado pelo(a) Sr (a). **XXXXXXXXXX**, nomeado(a) pela Portaria nº xxxxxx de xxxxxxxx, publicada no DOM em xxxxxxxx, portador(a) da Matrícula Funcional nº xxxxx, inscritep(a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxx e portador(a) do RG nº xxxxxx, endereço comercial a xxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2026, Processo Administrativo 210/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº. **XXXXXXXXXX**, portador de Carteira de Identidade nº. **XXXXXXXXXX** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 057/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviços gráficos, compreendendo a confecção, fornecimento de materiais e instalação, de forma parcelada, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Cansanção – Bahia, nas quantidades estimadas e especificado (s) na (s) planilhas em anexo do edital Pregão Eletrônico Srp nº **022/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, FORMA DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços se houver, constará como anexo a esta Ata.

2.3. Condições de execução

2.4. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.5. Início da execução do objeto: imediato após assinatura da Ata de registro de preços.

2.6. Quando se tratarem de serviços com caráter emergencial, deverão ser realizados conforme ordem de serviço emitida pelo setor Compras, onde a contratada deverá entregar com prazo de, no mínimo, 3 (três) dias úteis.

2.7. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Local da prestação dos serviços: Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Tancredo Neves, n.º 633, Centro, Cep. 48.840-000, Cansanção, Bahia; na sede das demais Secretarias indicadas nas intenções ou onde for indicado no momento da solicitação, conforme especificado na ordem de serviço; sendo entregues das 08h às 17h, ou onde for indicado na ordem de serviço expedida pelo setor responsável;

2.8. Local e horário da prestação de serviço: Os serviços serão prestados/entregues, salvo em caráter excepcional, de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h.

2.9. Cronograma de realização dos serviços: prazo para entrega/prestação dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo setor de compras.

2.10. Quando se tratarem de serviços com caráter emergencial, deverão ser realizados conforme ordem de serviço emitida pelo setor Compras, onde a contratada deverá entregar com prazo de, no mínimo, 3 (três) dias úteis.

2.11. Local da prestação dos serviços

2.12.4.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Tancredo Neves, n.º 633, Centro, Cep. 48.840-000, Cansanção, Bahia; na sede das demais Secretarias indicadas nas intenções ou onde for indicado no momento da solicitação, conforme especificado na ordem de serviço; sendo entregues das 08h às 17h, ou onde for indicado na ordem de serviço expedida pelo setor responsável;

2.13. Materiais a serem disponibilizados

2.14. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

2.15. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

2.16. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

2.17. Entrega do serviço no prazo e condições previamente estipuladas;

2.18. Prazo para Execução dos Serviços

2.19. O prazo de execução será de 12 (doze) meses.

2.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis e conforme cláusula nº 13 do termo de referência, anexo do edital Pregão Eletrônico Srp nº **022/2026**.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O(s) órgão(s) participantes da ata serão os seguintes: Secretarias Municipais de Administração; Saúde; Assistência Social; Agricultura; Meio Ambiente; Cultura Esporte e Turismo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do prestador, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os prestadores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos prestadores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos prestadores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou prestadores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e prestadores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o prestador para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o prestador encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o prestador deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do prestador será cancelado pelo gerenciador, quando o prestador:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao prestador não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do

registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do prestador, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico Srp nº 022/2026.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do prestador.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo do edital de pregão eletrônico Srp nº 022/2026, e que é parte integrante deste instrumento.

11.2. Segue abaixo lista dos gestores e fiscais:

a) Secretaria Municipal de Administração - Gestor de Contrato/Ata JOSÉ CARLOS BARBOSA COSTA JÚNIOR, matrícula nº 215436, Decreto nº 013/2025 e RAFAEL CARDOSO ARAÚJO, matrícula sob nº 215539, Portaria n ° 294/2025;

- b) **Secretaria Municipal de Saúde** - Gestora de Contrato/Ata JEINIFER MARIA DE OLIVEIRA FELIX, matrícula nº 215435, Decreto nº 013/2025 e fiscal MAGNO DE ALMEIDA BARROS, Portaria nº 044/2026;
- c) **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Gestor de Contrato/Ata RAFAELA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 215438, Decreto nº 013/2025 e Fiscal DJAVAN DA MOTA MATOS, matrícula sob n.º 215553, Portaria n º 294/2025;
- d) **Secretaria Municipal de Cultura e Esporte** - Gestor de Contrato/Ata ROSALVO DE SOUZA SILVA, matrícula nº 215466, Decreto nº 013/2025 e Fiscal FABIO DA SILVA BISPO, matricula sob nº 215541, Portaria n º 294/2025;
- e) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** - Gestor de Contrato/Ata MAYARA ANDRADE SANTOS, matrícula nº 125440, Decreto nº 013/2025 e Fiscal FABIO DA SILVA BISPO, matricula sob nº 215541, Portaria n º 294/2025;
- f) **Secretaria Municipal de Agricultura** - Gestor de Contrato/Ata ALEX FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 215522, Portaria nº 013/2025 e Fiscal FABIO DA SILVA BISPO, matricula sob nº 215541, Portaria n º 294/2025.;

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXX - BA, ____ de _____ de 2026.

MUNICIPIO DE CANSANÇÃO–BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL XXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA XXXXXXXX
RESPONSÁVEL XXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO PRESTADOR REGISTRADO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO - BAHIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2026
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III.1

MINUTA DE CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de prestadores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	prestador (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de prestadores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	prestador (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO - BAHIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2026
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO - BAHIA
(Processo Administrativo nº 210/2026)

Termo de Contrato de prestação de serviços
que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE**
CANSANÇÃO - BAHIA e a Empresa
XXXXXXXXXX.

CONTRATO Nº XXX/2025

O **MUNICÍPIO DE CANSANÇÃO - BAHIA**, com sede no(a) Avenida Tancredo Neves, nº 636, Centro, cidade de Cansanção - Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.806.567/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Cnpj sob nº 11.722.278/0001-99, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº 636, Centro, Cansanção, Estado da Bahia, CEP 48.840-000, neste ato representado(a) pelo(a) **JOSÉ CARLOS BARBOSA COSTA JÚNIOR**, Secretária Municipal de Administração, nomeado(a) pela portaria xxxxx, portador da Matrícula Funcional nº xxxxxxx, inscrita(o) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxx e portador(a) do RG nº xxxxxx SSP/XX, endereço residencial a xxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 210/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2026 e Processo Administrativo nº 210/2026, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços gráficos, compreendendo a confecção, fornecimento de materiais e instalação, de forma parcelada, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Cansanção – Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente de transcrição.

1.3. Tabela da prestação do serviço:

Ítem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência e execução da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

3.1. O regime e modelo de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo do Edital de pregão eletrônico nº **022/2026** e que é parte integrante deste termo de contrato.

a) Secretaria Municipal de Administração - Gestor de Contrato/Ata JOSÉ CARLOS BARBOSA COSTA JÚNIOR, matrícula nº 215436, Decreto nº 013/2025 e RAFAEL CARDOSO ARAÚJO, matrícula sob nº 215539, Portaria nº 294/2025;

- b) Secretaria Municipal de Saúde - Gestora de Contrato/Ata JEINIFER MARIA DE OLIVEIRA FELIX, matrícula nº 215435, Decreto nº 013/2025 e fiscal MAGNO DE ALMEIDA BARROS, Portaria nº 044/2026;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social - Gestor de Contrato/Ata RAFAELA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 215438, Decreto nº 013/2025 e Fiscal DJAVAN DA MOTA MATOS, matrícula sob nº 215553, Portaria nº 294/2025;
- d) Secretaria Municipal de Cultura e Esporte - Gestor de Contrato/Ata ROSALVO DE SOUZA SILVA, matrícula nº 215466, Decreto nº 013/2025 e Fiscal FABIO DA SILVA BISPO, matrícula sob nº 215541, Portaria nº 294/2025;
- e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Gestor de Contrato/Ata MAYARA ANDRADE SANTOS, matrícula nº 125440, Decreto nº 013/2025 e Fiscal FABIO DA SILVA BISPO, matrícula sob nº 215541, Portaria nº 294/2025;
- f) Secretaria Municipal de Agricultura - Gestor de Contrato/Ata ALEX FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 215522, Portaria nº 013/2025 e Fiscal FABIO DA SILVA BISPO, matrícula sob nº 215541, Portaria nº 294/2025.;

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.2. Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de XX% (XXXXXX por cento), sendo XX% (XXXX por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital de pregão eletrônico nº **022/2026** e que é parte integrante deste termo de contrato

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO

UNIDADE: 2.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 04.122.0002.2.033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

UNIDADE: 2.04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 04.122.0002.2.034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTOS: 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00

FONTES: 1.500.0000 - 1.501.0000 - 2.501.0000

UNIDADE: 2.07.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

ATIVIDADE: 20.122.0002.2.039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SECRETARIA DE AGRICULTURA

ELEMENTOS: 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00

FONTES: 1.500.0000

UNIDADE: 2.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 18.122.0010.2.040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00

FONTES: 1.500.0000 - 1.753.0000

UNIDADE: 2.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

ATIVIDADE: 13.122.0004.2.045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00

FONTES: 1.500.0000

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANSANÇÃO

UNIDADE: 3.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.122.0007.2.036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00

FONTES: 1500.1002

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANSANÇÃO

UNIDADE: 5.01.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.122.0002.2.037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATIVIDADE: 08.244.0005.2.079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

ATIVIDADE: 08.243.0005.2.103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

ATIVIDADE: 08.245.0005.2.021 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEX (MAC)

ATIVIDADE: 08.122.0005.2.024 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

ATIVIDADE: 08.245.0005.2.025 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ATIVIDADE: 08.122.0005.2.028 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASS SOCIAL)

ATIVIDADE: 08.244.0005.2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS

ATIVIDADE: 08.245.0005.2.077 PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ

ATIVIDADE: 08.245.0005.2.142 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTOS: 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00

FONTES: 1.500.0000 - 1.660.0000 - 1.661.0000

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital de pregão eletrônico nº **022/2026** e que é parte integrante deste termo de contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 057/2025 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cansanção -Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX-BA, __ de _____ de 2026.

MUNICIPIO DE CANSANÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

EMPRESA - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO - BAHIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2026
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2026
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e
técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou
sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração
Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos
elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à
licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital
da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO - BAHIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2026
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS
PREVISTO EM LEI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2026
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob
as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa
com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de
acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24
de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO - BAHIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2026
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2026
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico Srp nº 022/2026**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CANSANÇÃO - BAHIA, marcado para às **09:00** horas do dia **11 de Agosto de 2026**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO - BAHIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2026
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VIII

**MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI
14.133/2021).**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2026
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO - BAHIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2026
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº
14.133/2021).**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2026
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO - BAHIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2026
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO
TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2026
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ
Nº),
sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara,
sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando
trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e
no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO - BAHIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2026
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à
....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório
Pregão Eletrônico SRP nº 210/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO - BAHIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2026
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADO NÃO SERVIDOR PÚBLICO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ
Nº),
sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro
de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder
executivo da Prefeitura Municipal de _____ exercendo funções
técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).